

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Setor de Licitação do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 201/2025 TIPO: MAIOR DESCONTO UASG: 928278	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 31/03/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 31/03/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a *aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Unidades de Conservação do Estado do Paraná.*

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.044.313,65 (um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**., sendo:

Lote 1 - R\$ 104.489,57 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);

Lote 2 - R\$ 25.799,57 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) – ME/EPP;

Lote 3 - R\$ 31.347,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais) – ME/EPP;

Lote 4 - R\$ 3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais) – ME/EPP;

Lote 5 - R\$ 25.760,40 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos) – ME/EPP;

Lote 6 - R\$ 3.839,90 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) – ME/EPP;

Lote 7 - R\$ 15.199,10 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos) – ME/EPP;

Lote 8 - R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais) – ME/EPP;

Lote 9 - R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais) – ME/EPP;

Lote 10 - R\$ 7.675,60 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) – ME/EPP;

Lote 11 - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

Lote 12 - R\$ 24.465,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) – ME/EPP;

Lote 13 - R\$ 19.949,65 (dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) – ME/EPP;

Lote 14 - R\$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais) – ME/EPP;

Lote 15 - R\$ 35.789,20 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) – ME/EPP;

Lote 16 - R\$ 2.443,30 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) – ME/EPP;

Lote 17 - R\$ 28.736,40 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) – ME/EPP;

Lote 18 - R\$ 3.809,46 (três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos) – ME/EPP;

Lote 19 - R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) – ME/EPP;

Lote 20 - R\$ 4.524,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais) – ME/EPP;

Lote 21 - R\$ 8.420,50 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) – ME/EPP;

Lote 22 - R\$ 48.947,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais) – ME/EPP;
Lote 23 - R\$ 41.963,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais) – ME/EPP;
Lote 24 - R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais) – ME/EPP;
Lote 25 - R\$ 35.999,60 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) – ME/EPP;
Lote 26 - R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais);
Lote 27 - R\$ 64.074,45 (sessenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) – ME/EPP;
Lote 28 - R\$ 13.477,60 (treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) – ME/EPP;
Lote 29 - R\$ 87.385,35 (oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 693118541238283 - Gestão do Patrimônio Natural;
Elemento da despesa: 4490.52.00
Fonte: 799 DETALHADA 000258

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Suellen Azevedo Costa e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 614, de 25 de novembro de 2024 e n.º 42, de 27 de janeiro de 2025, servidores do IAT.

E-mail: licitar@iat.pr.gov.br;

Telefones: (41) 3304-7030 - *WhatsApp disponível*;

Endereço: Rua Desembargador Motta, n.º 3384, Bairro Mercês – CEP 80.430-200, Curitiba/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR DESCONTO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

- [Anexo I](#) - Termo de Referência;
- [Anexo II](#) - Documentos de Habilitação
- [Anexo III](#) - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- [Anexo IV](#) - Modelo de Procuração;
- [Anexo V](#) - Modelo de Declaração;
- [Anexo VI](#) - Locais de Entrega;
- [Anexo VII](#) - Minuta da Nota de Empenho;
- [Anexo VIII](#) - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- [Anexo IX](#) - Declaração LGPD;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal - compras.gov.br, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (compras.gov.br), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>.
- 1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (compras.gov.br) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.
- 2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- 2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2 Marca;
- 4.1.3 Fabricante;
- 4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior à 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.1 Esse prazo está estabelecido para assegurar que a Administração tenha tempo suficiente para realizar a avaliação completa e detalhada das propostas recebidas, realizar os procedimentos administrativos internos, e possibilitar eventuais negociações ou ajustes que se façam necessários. Além disso, garante que as condições apresentadas pelo licitante permaneçam válidas e inalteradas durante o período de avaliação e decisão, e está alinhado com o prazo de validade comumente praticado em processos licitatórios, conforme as orientações legais e normativas recomendadas.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 A escolha do modo de disputa aberto fundamenta-se na transparência e na igualdade de condições, na promoção da competitividade, na eficiência do processo e no atendimento ao interesse público. Esse modo atende aos princípios e exigências legais, e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Protocolo nº 21.304.782-5

Pregão Eletrônico nº 201/2025 – EDITAL (página 12 de 24)

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 14 de março de 2025.

Suellen Azevedo Costa
Pregoeiro(a)
INSTITUTO ÁGUA E TERRA



ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Setor de Licitação



Protocolo nº 21.304.782-5

Pregão Eletrônico nº 201/2025 – EDITAL (página 13 de 24)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

ÓRGÃO: Instituto Água e Terra – Departamento de Patrimônio Natural – Gerência de Áreas Protegidas.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários e eletrodomésticos para as Unidades de Conservação do Estado do Paraná que estão sob a responsabilidade da Diretoria de Patrimônio Natural (DIPAN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOCAL: Unidades de Conservação do Estado do Paraná.

**CURITIBA-PR
2025**

Assinatura Simples realizada por: **Tatiane Nascimento Motta (XXX.008.528-XX)** em 13/03/2025 09:12 Local: IAT/DIPAN/GEAP. Inserido ao protocolo **21.304.782-5** por: **Tatiane Nascimento Motta** em: 13/03/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **212716e28f78cc919158841e30dff0c5**.

Inserido ao protocolo **21.304.782-5** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/03/2025 17:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **38bacf46b6476458a40d636952aa8ba2**.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Unidades de Conservação que são administradas pela Diretoria de Patrimônio Natural (DIPAN) pertencente ao Instituto Água e Terra (IAT), compreendendo:

Tabela 1 – Descrição do produto

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
1	Geladeira/Refrigerador	43	R\$ 2.429,99	R\$ 104.489,57
2	Fogão Doméstico	43	R\$ 599,99	R\$ 25.799,57
3	Micro-ondas	43	R\$ 729,00	R\$ 31.347,00
4	Chaleira Elétrica	40	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00
5	Bebedouro Coluna	40	R\$ 644,01	R\$ 25.760,40
6	Aquecedor à Óleo - Portátil	10	R\$ 383,99	R\$ 3.839,90
7	Desumidificador de Ar - Portátil	10	R\$ 1.519,91	R\$ 15.199,10
8	Aspirador de Pó e Água	10	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00
9	Sandueira e Grill	40	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00
10	Ventilador de Mesa	40	R\$ 191,89	R\$ 7.675,60
11	Televisor 75"	28	R\$ 5.000,00	R\$ 140.000,00
12	Panela Duplo de Cozinha	35	R\$ 699,00	R\$ 24.465,00
13	Balcão de Cozinha com Tampo	35	R\$ 569,99	R\$ 19.949,65
14	Balcão para Pia com Cuba	3	R\$ 772,00	R\$ 2.316,00
15	Conjunto de Mesa + 04 Cadeiras	40	R\$ 894,73	R\$ 35.789,20
16	Conjunto de Mesa + 04 Cadeiras (PLÁSTICO)	10	R\$ 244,33	R\$ 2.443,30
17	Mesa de Escritório	70	R\$ 410,52	R\$ 28.736,40
18	Mesa para Reunião	6	R\$ 634,91	R\$ 3.809,46
19	Cadeira Secretária	160	R\$ 368,00	R\$ 58.880,00
20	Cadeira Longarina	10	R\$ 452,40	R\$ 4.524,00
21	Gaveteiro Móvel	50	R\$ 168,41	R\$ 8.420,50
22	Armário de Aço	50	R\$ 978,94	R\$ 48.947,00
23	Estante de Aço	145	R\$ 289,40	R\$ 41.963,00
24	Armário Arquivo	10	R\$ 1.164,00	R\$ 11.640,00
25	Sofá	40	R\$ 899,99	R\$ 35.999,60
26	Beliche com Colchões	150	R\$ 1.240,00	R\$ 186.000,00
27	Armário de Aço para Vestiário	55	R\$ 1.164,99	R\$ 64.074,45
28	Kit Gabinete de Banheiro	40	R\$ 336,94	R\$ 13.477,60
29	Poltrona de Auditório	65	R\$ 1.344,39	R\$ 87.385,35
TOTAL				R\$ 1.044.313,65

Assinatura Simples realizada por: **Tatiane Nascimento Motta (XXX.008.528-XX)** em 13/03/2025 09:12 Local: IAT/DIPAN/GEAP. Inserido ao protocolo **21.304.782-5** por: **Tatiane Nascimento Motta** em: 13/03/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **212716e28f78cc919158841e30dff0c5**.

Inserido ao protocolo **21.304.782-5** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/03/2025 17:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **38bacf46b6476458a40d636952aa8ba2**.

1.1 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade escolhida para o processo licitatório será o **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a legislação vigente.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser licitado é considerado como **Bens Comuns**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.086 de janeiro de 2022.

1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento o **Maior Desconto**.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4.1 As especificações mínimas a serem atendidas em cada um dos lotes, necessárias para a efetiva contratação, são as seguintes:

- I. **Refrigerador**, com 1 (uma) Porta, Capacidade Mínima de 340 Litros, Congelador Frost-Free, com Controle de Temperatura, Iluminação Interna, Prateleiras Aramadas Removíveis e Reguláveis, Gaveta para Legumes Transparente com Controle de Umidade, Pés Niveladores Altos e Reguláveis e Voltagem 127 V.



Imagem Ilustrativa

- II. **Fogão Doméstico**, 4 Bocas, Cor Branco, Pés Altos, Tampa de Vidro, Grade para Panelas em Arame Arredondado, Espaçamento Igual entre os Queimadores, Grades e Capas dos Queimadores Removíveis, Mesa do Fogão Selada em Aço Inox, Paine

Mecânico, Injetor de Gás Horizontal e Acendimento Automático. Forno com Válvula de Segurança, Prateleira Deslizante com 3 Níveis De Regulagem, Auto Limpante, Vidro Duplo na Porta e Iluminação Central.



Imagem Ilustrativa

- III. **Micro-Ondas**, 30 Litros, Cor Branca, Limpa Fácil, Potência Mínima de 800 W e Voltagem 127 V.



Imagem Ilustrativa

- IV. **Chaleira Elétrica**, 1,8 Litros, Aço Inoxidável e Voltagem 127 V.



Imagem Ilustrativa

- V. **Bebedouro Coluna**, Capacidade Mínima do Reservatório 1,8 L, Sistema de Refrigeração por Compressor, 97 W e Voltagem 127 V.



Imagem Ilustrativa

- VI. Aquecedor a Óleo, Portátil, 1500 W, com Termostato, com no Mínimo 3 Níveis de Temperatura, Recomendado para Ambientes de pelo menos 16 m² e Voltagem 127 V.**



Imagem Ilustrativa

- VII. Desumidificador de Ar, Portátil, Capacidade do Reservatório no Mínimo de 2,5 L, 3 Níveis de Velocidade e Voltagem de 127 V.**



Imagem Ilustrativa

- VIII. Aspirador de Pó e Água, 20 Litros, 1600 W, Barril em Inox, com Porta Acessórios, Filtro Lavável, Cor Preta e Voltagem 127 V.**



Imagem Ilustrativa

- IX. Sanduicheira e Grill, Crome Inox, Cor Preta e Voltagem 127 V.**



Imagem Ilustrativa

- X. Ventilador de Mesa**, Diâmetro de 50 cm, com Suporte, Indicado para Ambientes de até 40 m², Silencioso, Oscilante, Basculante e com Controle de Velocidade Independente, Voltagem 127 V, Potência Mínima de 130 W, Grade de Metal, com Sistema de Proteção de Dedos, Corpo e Hélice de Plástico, no Mínimo 03 (Três) Pás, Peso Máximo 10 Kg, Acabamento das Grades: Pintura Eletrostática na Cor Preta; Motor Protegido com Termoprotetor; Sistema Giratório com no Mínimo 03 (Três) Velocidades e Velocidades: Min/Max 750/1450.



Imagem Ilustrativa

- XI. Televisão**, 75 Polegadas, Led, Smart, 4k/Ultra HD, Bivolt, Tela de Led com Resolução 4K, Tipo Full Screen/ Widescreen, Eficiência Energética 'A' (INMETRO), Painel Rgb, Painel de 8 Bits, Frequência da Tela (Hz - Mr): 120 Hdr, Conversor Digital, Controle Remoto (com Baterias Inclusas), Cabo de Força, Manual em Português. Marca de Referência: LG ou Similar.



Imagem Ilustrativa

- XII. Paneleiro Duplo de Cozinha**, em Aço, com 6 Portas, Dimensões Mínimas (Altura x Largura x Profundidade): 190 x 80 x 30 cm, Puxador em Plástico de Alta Resistência com Acabamento Metalizado, com no Mínimo 4 Prateleiras Internas.



Imagem Ilustrativa

- XIII. Balcão de Cozinha com Tampo**, em Aço ou MDF, com no Mínimo 02 Portas e 02 Gavetas, Dimensões Mínimas (Altura x Largura x Profundidade): 87 x 120 x 48 cm, ou até 4,5% Maior, Portas com Isolamento Acústico, Puxador em Plástico ABS de Alta Resistência com Acabamento Metalizado, Prateleiras Removíveis, Dobradiças de Pressão, Pintura Eletrostática a Pó, Tratamento Anticorrosão, Pés Reguláveis, Tampo de 28 mm Revestido com Lâmina Plástica, Gavetas com Sistema de Corrediças 100% em Aço e Roletes em Náilon e Cor Branca.



Imagem Ilustrativa

- XIV. Balcão para Pia com Cuba**, Fabricado em Aço ou MDF de no Mínimo 15 mm de Espessura, com no Mínimo 02 Gavetas, 02 Portas e 01 Prateleira Interna, Dimensões Mínimas (Largura x Profundidade x Altura): 120 x 50 x 80 cm, Pés com Regulagem de Altura, Puxadores e Dobradiças Metálicas, com Tampo em Aço Inox e Cuba Central com Profundidade Mínima de 13 cm e Cor à Definir.



Imagem Ilustrativa

- XV. Conjunto de Mesa Tubular com 4 Cadeiras**, em Estrutura Metálica, na Cor Branca. Descrição: Tampo em Granito 100 x 60 cm, Cadeiras: Altura: 92 cm e Largura 37 cm.



Imagem Ilustrativa

- XVI. Conjunto de Mesa com 4 Cadeiras de Plástico, Cor Branca, Formato Quadrada, 70 x 70 cm, Peso Máximo de 4,10 Kg e Cadeira sem Braços.**



Imagem Ilustrativa

- XVII. Mesa Escritório, Reta, com no Mínimo 2 (duas) Gavetas, com Tampo em MDF 25 mm e Pés em Ferro. Dimensões Mínimas: 150 x 60 x 74 cm (Largura x Profundidade x Altura), com Pés Reguláveis, Cor Cinza.**



Imagem Ilustrativa

- XVIII. Mesa para Reunião, em Madeira MDF 15 mm, Estrutura dos Pés em Ferro com Pintura Epóxi, Cor à Definir. Dimensões Mínimas: 200 x 90 x 74 cm (Comprimento x Largura x Altura), Acabamento Superficial com Revestimento em Madeira Laminada e com 2 (Dois) Pés.**



Imagem Ilustrativa

- XIX. Cadeira Secretária Estofada Giratória, Estofado na Cor Preta, Material da Estrutura em Metálico, Material do Assento e Encosto em Espuma Injetada, Material do Revestimento em Tecido, Base Formato Estrela Giratória, Encosto Baixo, Cor do Revestimento em**

Preto, com Regulagem de Altura e Inclinação do Encosto, Braços Reguláveis e Espaldar Alto.



Imagem Ilustrativa

- XX. Cadeira Longarina**, 3 (Três) Lugares, na Cor Preta, Estilo Secretária, Altura do Assento: 41 cm, Altura Total: 80 cm, Largura Total: 137 cm, Profundidade Total: 56 cm. Estofados em Espuma Injetada de Alta Densidade, com Acabamento em Perfil Plástico. Base Giratória Metálica com Capa de Proteção em Polipropileno na Cor Preta, com Regulagem de Altura a Gás ou Mecânica. Estruturas Metálicas Revestidas com Pintura Eletrostática Epóxi - Pó Texturizada, Rodízios de Roda Dupla Injetados em Polipropileno de Alta Resistência.



Imagem Ilustrativa

- XXI. Gaveteiro Móvel**, com no Mínimo 3 (Três) Gavetas, Material Madeira MDF, Tipo Revestimento Laminado Fenólico Melamínico. Dimensões Mínimas: 62 x 45 x 57 cm (Altura x Largura x Profundidade), Material das Gavetas em Madeira Aglomerada, Tipo dos Pés com Rodízios Duplos, Acabamento das Bordas Laterais em Fita de Polietileno, Cor Cinza.



Imagem Ilustrativa

- XXII. Armário de Aço A90**, 2 (Duas) Portas com Reforço Interno em cada uma, com 4 (Quatro) Prateleiras sendo 1 (Uma) Fixa para Travamento das Portas e 3 (Três) Reguláveis a cada 50 mm por cada Sistema de Cremalheira. Porta com Fechadura Cilíndrica do Tipo Yale com 2 (Duas) Chaves Duplicadas e Puxadores Fixados na Porta no Sentido Vertical com Acabamento PVC. Confeccionado em Aço Chapa 22 e Tratado pelo Processo Anticorrosivo a Base de Fosfato de Zinco e Pintura Eletrostática em Pó. Pintura Lisa na Cor Cinza, com 4 Pés Fixos. Dimensões Mínimas: 198 x 40 x 90 cm (Altura x Profundidade x Largura).



Imagem Ilustrativa

- XXIII. Estante Metálica em Aço**, com no Mínimo 6 (Seis) Prateleiras Reguláveis. Descrição: Estante Metálica, Material Aço. Dimensões Mínimas: 190 x 90 x 40 cm (Altura x Largura x Profundidade). Tratamento Superficial Anticorrosivo, Acabamento Superficial Pintura Esmaltada, Cor Cinza.



Imagem Ilustrativa

- XXIV. Armário Arquivo**, de Aço, com 4 (Quatro) Gavetas para Pastas Suspensas, cada Gaveta deverá Suportar até 20 Kg, possuir Sistema de Fechamento com Chaves, Dimensões: 135 x 47 x 50 cm (Altura x Largura x Profundidade).



Imagem Ilustrativa

- XXV. Sofá**, Medindo Aproximadamente 1,80 cm (Largura) x 75 cm (Profundidade), Assento à Aproximadamente 50 cm do Piso, Revestido em Couro Ecológico Hidratado Texturizado e Fosco, Cor à Definir, Apresentar Amostra do Tecido antes do Fornecimento. Altura do Encosto até o Piso de Aproximadamente 90 cm. Altura do Topo do Braço até o Piso de Aproximadamente 75 cm. Largura do Assento de Aproximadamente 15 cm, Largura do Braço de Aproximadamente 15 cm, Largura do Encosto de Aproximadamente 15 cm. Com 4 (Quatro) Pés em Tubo de Aço Inox Polido, Seção Quadrada de Aproximadamente 5 x 5 cm, Espaço entre o Piso e a Base do Sofá de Aproximadamente 15 cm Fixados através de Parafusos na Estrutura do Sofá através de Perfis Metálicos a fim de melhorar a Resistência e Fixação. Estrutura Interna em Madeira Eucalipto e Pinus Ecologicamente Corretos, Tratados e Imunizados. Almofadas e Assento em Formato Retangular Lisa, sem Botões ou Pregas. Acabamentos de Quinas em Ângulo Reto. Espuma para o Assento: D- 33 e Camada Superior em Espuma Soft D- 28. Espuma para o Encosto: D- 23 e Camada Superior em Espuma Soft D- 23.



Imagem Ilustrativa

- XXVI. Beliches com Colchões**, Estrutura da Beliche em MDF, Largura 0,94 x 1,99 x 1,62 m (Largura x Profundidade x Altura), Dimensões dos Colchões: 0,88 x 1,88 x 0,12 m (Largura x Profundidade x Altura), Design Clássico e Cor à Definir, Contar com Escada Lateral e Grade de Proteção na Cama Superior, Incluir 2 (Dois) Colchões Densidade D33, que Suportem até 150kg.



Imagem Ilustrativa

- XXVII. Armário de Aço para Vestiário**, Tipo Roupeiro, Produzido em Aço; com 4 (Quatro) Portas Sobrepostas, com Divisão Interna Vertical, Portas com Pistão e Dispositivo para Cadeados; Venezianas para Ventilação, com Pés. Confeccionado em Chapa de Aço Laminado, Tratamento Anticorrosivo por Fosfatização, Processo de Pintura em Epóxi Pó Eletrostática. Dimensões Mínimas: 198 x 100 x 50 cm (Altura x Largura x Profundidade), Cor Cinza.



Imagem Ilustrativa

- XXVIII. Kit Gabinete de Banheiro**, Conjunto para Banheiro deve ser Composto por Cuba em Mármore Sintético, Armário Superior, Espelheira e Gabinete, Material MDF, Cor à Definir, Gabinete com Gavetas e Portas, Dimensões Gabinete 54 x 57,5 x 10 cm (Altura x

Largura x Comprimento) e Dimensões Armário Superior 46 x 57,5 x 10 cm (Altura x Largura x Comprimento).



Imagem Ilustrativa

XXIX. Poltrona de Auditório Individual com Assento Rebatível Dispensa a Fixação no Piso, Assento Rebatível por Sistema de Gravidade e Encosto Fixo, Assento e Encosto Produzidos em Compensado 18 mm e Espuma de Alta Densidade 50 mm, Acabamento Integral em Tapeçaria Modelada, Sem Uso de Perfil de Bordo, com Costuras Perimetrais, Estrutura em Chapas e Tubos Reforçados de Aço Carbono e Detalhes em Madeira Estofada, Apoia Braços em Polipropileno ou Couro Automotivo, Todos os Componentes Metálicos devem receber Pintura Epóxi do Tipo Eletrostática a Pó, com Tratamento Antiferruginoso e Revestimentos em Tecido Lavável Resistente a Perfurações, ou Couro Ecológico.



Imagem Ilustrativa

1.4.2 Garantir a conformidade com toda a Documentação Fiscal exigida.

1.4.3 As propostas que atenderem às especificações e aos requisitos mencionados asseguram a eficiência do processo, reduzindo os riscos de fornecimento de itens com padrão de qualidade inferior ao exigido pela Gerência de Áreas Protegidas.

Observação: Quaisquer alterações nas especificações dos itens solicitados devem ser informadas e tratadas diretamente com a Gerência de Áreas Protegidas do Instituto Água e Terra, para possível aceite ou não da proposta.

1.5 DA PADRONIZAÇÃO

Os objetos devem obedecer às especificações técnicas do Item 1.4 deste Termo de Referência. Caso haja necessidade de alterações, estas deverão ser comunicadas à Gerência de Áreas Protegidas do Instituto Água e Terra, que tomará uma decisão quanto as modificações propostas.

1.6 AMOSTRAS

1.6.1 A empresa licitante de cada lote deverá apresentar, juntamente com sua proposta, um catálogo técnico detalhado contendo todas as especificações do produto ofertado, incluindo imagens e demais informações relevantes. Esse material permitirá à CONTRATANTE verificar a conformidade dos itens oferecidos em relação ao estabelecido no edital. A aceitação ou recusa dos produtos estará condicionada ao atendimento dos critérios definidos neste Termo de Referência.

1.6.2 Considerando que os itens contratados incluem móveis e eletrodomésticos, a entrega e montagem de amostras físicas tornam-se inviáveis. Dessa forma, a CONTRATANTE exige o envio do catálogo técnico e de imagens reais dos produtos como parte do processo de avaliação das propostas.

1.6.3 Propostas que não incluam o catálogo técnico e as respectivas imagens reais dos produtos não serão aceitas. A ausência desses documentos resultará na desclassificação da proposta.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica, ou seja, deverá comprovar o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados para o lote em que concorre, podendo esses quantitativos ser comprovados através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica, nos quais constem objetos de mesma natureza técnica.

2.1.1 Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente com a identificação do signatário e assinatura do responsável legal. O documento deve comprovar o fornecimento de MATERIAIS e/ou SERVIÇOS de natureza similar, evidenciando com presteza o processo de entrega e, quando aplicável, a prestação de assistência técnica contínua, nos termos da legislação vigente, sob pena de responsabilização em caso de falsidade.

2.2 Todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e dá outras providências.

Atualmente, o Estado do Paraná administra 73 Unidades de Conservação, algumas das quais são abertas à visitação, sendo necessário, portanto, de uma estrutura mínima para a realização de atividades de educação ambiental, fiscalização e recepção de visitantes.

A aquisição de mobiliários e eletrodomésticos justifica-se pela necessidade de equipar adequadamente as Unidades de Conservação do Paraná que estão sob responsabilidade da Diretoria de Patrimônio Natural (DIPAN). Além disso, a aquisição visa substituir equipamentos em estado de conservação inadequado, seja por desgaste natural ou por danos decorrentes do uso, o que compromete sua funcionalidade e também busca suprir a carência de estrutura mínima em Unidades de Conservação que ainda não dispõem desses recursos.

Dessa forma, pretende-se aprimorar as condições de trabalho, garantindo a segurança, eficiência e ergonomia para os técnicos e colaboradores que atuam diariamente nesses locais, além de proporcionar uma experiência mais qualificada aos turistas que visitam as Unidades de Conservação, fortalecendo assim, o ecoturismo no Estado do Paraná.

Por fim, garantir uma estrutura adequada para o dia a dia dos servidores e para o atendimento aos visitantes é uma premissa fundamental para o desenvolvimento das atividades institucionais, assegurando condições apropriadas a todos que frequentam esses espaços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As necessidades serão atendidas por meio da aquisição e entrega dos bens, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Item 1.4 deste Termo de Referência. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 A Administração deve comprovar a busca da economicidade na escolha de um fornecedor, conforme prescreve o Acórdão TCU nº 7821/2010-P.

5.2 Antes da realização do certame foram elaborados orçamentos detalhados em planilhas, contendo a composição de todos os custos unitários dos bens pretendidos. Exige-se das licitantes a apresentação dessas composições em suas propostas, conforme demonstrado na planilha a seguir. Posteriormente, o menor preço ofertado foi utilizado como referência para determinar o valor máximo aceitável para cada item a ser adquirido.

5.3 A metodologia final de valoração está amparada no parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP estabelece que, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos. Ressalta-se ainda que a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Tabela 2 – Planilha de Composição de Preços

ITEM	QUANTIDADE	VALOR A (MENOR VALOR)		VALOR B (VALOR MEDIANO)		VALOR C (MAIOR VALOR)	
		UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
Geladeira/Refrigerador	43	R\$ 2.429,99	R\$ 104.489,57	R\$ 2.999,00	R\$ 128.957,00	R\$ 3.149,00	R\$ 135.407,00
Fogão Doméstico	43	R\$ 599,99	R\$ 25.799,57	R\$ 829,90	R\$ 35.685,70	R\$ 1.950,00	R\$ 83.850,00
Micro-Ondas	43	R\$ 729,00	R\$ 31.347,00	R\$ 919,00	R\$ 39.517,00	R\$ 954,90	R\$ 41.060,70
Chaleira Elétrica	40	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
Bebedouro Coluna	40	R\$ 644,01	R\$ 25.760,40	R\$ 921,11	R\$ 36.844,40	R\$ 1.169,93	R\$ 46.797,20
Aquecedor à Óleo - Portátil	10	R\$ 383,99	R\$ 3.839,90	R\$ 436,90	R\$ 4.369,00	R\$ 487,77	R\$ 4.877,70
Desumidificador de Ar - Portátil	10	R\$ 1.519,91	R\$ 15.199,10	R\$ 1.876,67	R\$ 18.766,70	R\$ 2.537,91	R\$ 25.379,10
Aspirador de Pó e Água	10	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00	R\$ 474,05	R\$ 4.740,50	R\$ 497,26	R\$ 4.972,60
Sandueiras e Grill	40	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00	R\$ 186,44	R\$ 7.457,60	R\$ 197,54	R\$ 7.901,60
Ventilador de Mesa	40	R\$ 191,89	R\$ 7.675,60	R\$ 286,81	R\$ 11.472,40	R\$ 348,00	R\$ 13.920,00
Televisor 75"	28	R\$ 5.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 5.319,04	R\$ 148.933,12	R\$ 6.146,34	R\$ 172.097,52
Panela Duplo de Cozinha	35	R\$ 699,00	R\$ 24.465,00	R\$ 768,31	R\$ 26.890,85	R\$ 799,90	R\$ 27.996,50
Balcão de Cozinha com Tampo	35	R\$ 569,99	R\$ 19.949,65	R\$ 699,90	R\$ 24.496,50	R\$ 799,89	R\$ 27.996,15
Balcão para Pia com Cuba	3	R\$ 772,00	R\$ 2.316,00	R\$ 858,90	R\$ 2.576,70	R\$ 1.426,50	R\$ 4.279,50
Conjunto de Mesa + 04 Cadeiras	40	R\$ 894,73	R\$ 35.789,20	R\$ 999,99	R\$ 39.999,60	R\$ 1.104,00	R\$ 44.160,00
Conjunto de Mesa + 04 Cadeiras (PLÁSTICO)	10	R\$ 244,33	R\$ 2.443,30	R\$ 259,50	R\$ 2.595,00	R\$ 377,47	R\$ 3.774,70
Mesa de Escritório	70	R\$ 410,52	R\$ 28.736,40	R\$ 595,05	R\$ 41.653,50	R\$ 757,56	R\$ 53.029,20
Mesa para Reunião	6	R\$ 634,91	R\$ 3.809,46	R\$ 846,00	R\$ 5.076,00	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
Cadeira Secretária	160	R\$ 368,00	R\$ 58.880,00	R\$ 547,88	R\$ 87.660,80	R\$ 742,50	R\$ 118.800,00
Cadeira Longarina	10	R\$ 452,40	R\$ 4.524,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.618,11	R\$ 16.181,10
Gaveteiro Móvel	50	R\$ 168,41	R\$ 8.420,50	R\$ 218,41	R\$ 10.920,50	R\$ 505,25	R\$ 25.262,50
Armário de Aço	50	R\$ 978,94	R\$ 48.947,00	R\$ 1.094,73	R\$ 54.736,50	R\$ 1.158,81	R\$ 57.940,50
Estante de Aço	145	R\$ 289,40	R\$ 41.963,00	R\$ 699,90	R\$ 101.485,50	R\$ 720,00	R\$ 104.400,00
Armário Arquivo	10	R\$ 1.164,00	R\$ 11.640,00	R\$ 1.365,22	R\$ 13.652,20	R\$ 1.538,00	R\$ 15.380,00
Sofá	40	R\$ 899,99	R\$ 35.999,60	R\$ 1.480,00	R\$ 59.200,00	R\$ 1.488,78	R\$ 59.551,20
Beliche com Colchões	150	R\$ 1.240,00	R\$ 186.000,00	R\$ 1.385,13	R\$ 207.769,50	R\$ 1.682,24	R\$ 252.336,00
Armário de Aço para Vestiário	55	R\$ 1.164,99	R\$ 64.074,45	R\$ 1.223,23	R\$ 67.277,65	R\$ 1.331,62	R\$ 73.239,10
Kit Gabinete de Banheiro	40	R\$ 336,94	R\$ 13.477,60	R\$ 429,90	R\$ 17.196,00	R\$ 541,14	R\$ 21.645,60
Poltrona de Auditório	65	R\$ 1.344,39	R\$ 87.385,35	R\$ 1.702,08	R\$ 110.635,20	R\$ 1.835,00	R\$ 119.275,00

5.4 A composição do quantitativo expresso nesse Termo de Referência baseia-se nas necessidades levantada pela Gerência de Áreas Protegidas.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento dos objetos será realizado em 29 lotes, considerando cada item individualmente como um lote. Tal medida se deve ao fato de que os objetos são únicos e divididos em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Essa estratégia visa aumentar a concorrência e ampliar as ofertas para cada item durante o processo licitatório, promovendo uma maior eficiência e competitividade.

Assinatura Simples realizada por: **Tatiane Nascimento Motta (XXX.008.528-XX)** em 13/03/2025 09:12 Local: IAT/DIPAN/GEAP. Inserido ao protocolo **21.304.782-5** por: **Tatiane Nascimento Motta** em: 13/03/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **212716e28f78cc919158841e30dff0c5**.

Inserido ao protocolo **21.304.782-5** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/03/2025 17:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **38bacf46b6476458a40d636952aa8ba2**.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

7.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.5 A Certificação de Cadeia de Custódia para Produtos de Madeira (Selo), comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada, através do Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou do Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC - Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em função do valor, a aquisição dar-se-á através de processo licitatório, porém será observada a reserva de 25 (vinte e cinco) lotes para contratação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas, para dar cumprimento aos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, que diz que “os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte”. Nos itens de

contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 453, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

10. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1 Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues em uma **única remessa** e devidamente instalados, de acordo com os prazos estabelecidos na tabela a seguir. A contagem dos prazos terá início a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho enviada por um representante da Gerência de Áreas Protegidas do Instituto Água e Terra.

LOTE	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 18, 20 e 24	até 30 (trinta) dias corridos
1, 2, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29	até 60 (sessenta) dias corridos

10.2 Todos os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Westphalen, nº 3206, Centro. Curitiba – PR, CEP: 80.220-031. Complemento: Segundo Andar (GEAP).

10.3 Antes da entrega é obrigatório o agendamento prévio para **definição da data e do horário**, junto à Gerência de Áreas Protegidas do Instituto Água e Terra, por meio do telefone (41) 2117-1404.

10.4 Os objetos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.4.1 A simples entrega dos objetos da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo corpo técnico da Gerência de Áreas Protegidas.

10.4.2 A verificação da conformidade das especificações dos itens será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Caso seja confirmada a conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos em caráter definitivo, mediante o devido “atesto” na Nota Fiscal e consequente aceitação do objeto.

10.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 119 da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação realizada pela CONTRATANTE, às suas custas (CONTRATADA), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o produto contracheques e intempéries durante o transporte.

10.6.1 Não serão aceitos produtos abertos, amassados, danificados, remanufaturados ou que apresentem qualquer sinal de utilização.

10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 9.2, conforme as condições e as necessidades da CONTRATANTE.

10.10 A CONTRATADA deverá **prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

10.11 Os critérios para o recebimento estão especificados no Item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

11.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

11.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2 São obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.4 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

11.2.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber.

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

11.2.9 Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Água e Terra, CNPJ 68.596.162/0001-78, Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, Rebouças, Curitiba – PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{36} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

13.4 O critério de julgamento da proposta está definido no Item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DIAFI

Fonte de Recursos: DIAFI

Plano Atividade: DIAFI

Elemento de Despesa: DIAFI

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *na data de assinatura.*

Tatiane Nascimento Motta

Engenheira Civil – Residente

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

De acordo,

Lorena Maria Penna Frandinni

Coord. de Divisão de Unidade de Conservação

Jean Alex dos Santos

Gerente de Áreas Protegidas

Rafael Andrequetto

Diretor de Patrimônio Natural

Documento: **TermodeReferenciaTRMoveiseEletrodomesticosRevisado2025V01.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tatiane Nascimento Motta (XXX.008.528-XX)** em 13/03/2025 09:12 Local: IAT/DIPAN/GEAP.

Inserido ao protocolo **21.304.782-5** por: **Tatiane Nascimento Motta** em: 13/03/2025 09:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
212716e28f78cc919158841e30dff0c5.

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um

inteiro) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Para a comprovação da Qualificação técnica operacional e profissional o licitante deverá entregar a documentação descrita no item 2 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :	
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Unidades de Conservação do Estado do Paraná.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Protocolo nº 21.304.782-5

Pregão Eletrônico nº 201/2025 – EDITAL (página 17 de 24)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Setor de Licitação



Protocolo nº 21.304.782-5 Pregão Eletrônico nº 201/2025 – EDITAL (página 19 de 24)

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Rua Desembargador Westphalen, nº 3206, Centro. Curitiba – PR, CEP: 80.220-031. Complemento: Segundo Andar
Responsável pelo Recebimento: Gerência de Áreas Protegidas
Telefone: (41) 2117-1404
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h Obs. Antes da entrega é obrigatório o agendamento prévio para definição da data e do horário

ANEXO VII
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº **XXXXXXXX**

VALOR **XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 201/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 21.304.782-5, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

- 3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal